



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4606 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.141 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionárias de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento, entre 1º de maio e 31 de dezembro de 2021, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o serviço de Transporte Coletivo Municipal prestado por Concessionárias e Permissionárias de serviço público, atendidas as seguintes condicionantes:

I - Encontrar-se, a partir de 1º de julho de 2021, o contribuinte beneficiário, em situação fiscal regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;

II - Retorno gradativo da frota que compõe o sistema de transporte coletivo municipal, de forma proporcional ao número passageiros;

III - O Estado do Rio Grande do Norte haja concedido idêntico benefício fiscal relativo ao imposto estadual (ICMS) incidente sobre os combustíveis utilizados no sistema de Transporte Coletivo Municipal;

IV - Não será permitido o aumento de passagens de ônibus para as empresas que se beneficiarem da isenção de impostos enquanto esta Lei estiver em vigor obedecendo o período de isenção de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021, durante o período da pandemia;

V - VETADO;

VI - Seja mantido o benefício da gratuidade concedido, às pessoas com deficiência, conforme dispõe a Lei Promulgada nº 185/2001.

VII - VETADO;

VIII - VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.142 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Institui o Dia Municipal do Artesão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data 19 de março como o Dia Municipal do Artesão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.206 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Gabinete do Prefeito (GAPRE), para o Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE), o cargo comissionado abaixo:

Assessor Especial II	DD
----------------------	----

Parágrafo único. Para se ajustar ao padrão das nomenclaturas existentes no GAVIPRE, o mencionado cargo passará a ser denominado:

Diretor do Departamento de Relações Públicas	DD
--	----

Art. 2º. O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal do Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE), conforme TABELA VI, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.207 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a retomada gradual e responsável das atividades que refere, estabelecendo regras de distanciamento social, segurança sanitária, orientações e restrições visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o aumento da quantidade de leitos de estado crítico e de UTI disponíveis na rede municipal da saúde, e a disponibilização de 51 (cinquenta e um) novos leitos de UTI, 98 (noventa e oito) novos leitos clínicos e 8 (oito) semi-intensivos, totalizando, agora, 310 (trezentos e dez) leitos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pela Chefia do Poder Executivo do Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual e responsável dos serviços de alimentação e das instituições de ensino, desde que respeitadas as regras de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória prolatada nos autos da Ação Cível nº 0805113-35.2021.8.20.0000, de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Cláudio Santos, que corroborou os termos do Decreto Municipal nº 12.205, de 22 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece suspensa no âmbito do Município do Natal a realização de festas, shows e eventos comerciais.

Art. 2º. Fica mantida a autorização de abertura e funcionamento das escolas de treinamentos, cursos de idiomas, cursos técnicos, profissionalizantes e de reciclagem profissional, com opção de oferecer o sistema híbrido (presencial e remoto), desde que atendidas as regras estabelecidas pelo protocolo geral estatuído no Anexo V do Decreto nº 12.205, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica adicionado o §4º ao art. 3º do Decreto nº 12.205, de 22 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

(...)

§4º. A música ao vivo permanece proibida, ficando autorizada apenas a reprodução de som ambiente.”

Art. 4º. O Anexo II do Decreto nº 12.205, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo deste Decreto.

Art. 5º. A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá ao Núcleo Operacional de Fiscalização da COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº. 12.205, de 22 de abril de 2021.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município do Natal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos.
2. Recomendação, pela administração dos estabelecimentos, de fornecimento de máscaras descartáveis para os clientes que não as possuírem.
3. Disponibilização de limpa-sapato, tapete, toalha umidificada ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos.
4. Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70º INPM, para o ingresso no estabelecimento, e a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local.
5. Recomendação de limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho, com intervalo máximo de 1 (uma) hora entre cada limpeza.
6. Recomendação de uso de termômetro eletrônico para aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso nos estabelecimentos. Caso a temperatura aferida seja superior a 37,8°C, recomenda-se não admitir o ingresso do cliente, com recomendação de busca imediata do sistema de saúde para atendimento e testagem.
7. Capacitação de todos os colaboradores sobre como orientar os clientes acerca das medidas de prevenção à COVID-19.
8. Orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento.
9. Limitação do número máximo de pessoas no interior do estabelecimento, de forma que seja admitido o ingresso máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de pessoas.
10. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial e luvas por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

11. EPI'S

- 11.1. Tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todos os colaboradores e terceirizados, pertinentes à natureza de suas atividades, para prevenção à disseminação da COVID-19.
- 11.2. Vedar o acesso a qualquer pessoa, colaborador, terceirizado, gestor, proprietário ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPI's em conformidade com seus protocolos geral, setorial e institucional.
- 11.3. Implementar plano de suprimento, estoque, uso e descarte de EPI's e materiais de higienização com fácil acesso a todos os seus colaboradores, terceirizados, visitantes, clientes e usuários, visando planejar a possível escassez de suprimentos.
- 11.4. Garantir a disponibilização a todos os colaboradores EPI's na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho e durante seu trânsito residência-trabalho-residência.
- 11.5. É vedado o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros, fornecendo esses materiais para cada colaborador quando pertinente.
- 11.6. É obrigatório a troca imediata dos EPIs que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.
- 11.7. Realizar a higienização diária de EPI's não descartáveis.

12. SAÚDE DOS COLABORADORES

- 12.1. Orientar e conscientizar os colaboradores sobre a importância do isolamento social dos colaboradores e profissionais pelos 14 dias anteriores à retomada das atividades.
- 12.2. Adotar prática de isolamento social de profissionais considerados no grupo de risco em suas residências. São considerados os profissionais do grupo de risco aqueles com idade e comorbidades descritas pela Organização Mundial de Saúde. Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto quando possível e na impossibilidade deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.
- 12.3. Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários e terceirizados quanto aos sintomas da COVID-19, e entrevista sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com os quais ele reside ou tem contato frequente.
- 12.4. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.
- 12.5. Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.
- 12.6. Liberar para teletrabalho, se a natureza da ocupação permitir, ou licença do trabalho, sem necessidade de atestado médico, para isolamento residencial por 14 dias ou data de recebimento de eventual resultado negativo de teste para COVID-19, o que ocorrer primeiro, a todos os funcionários e terceirizados que declarem apresentar sintomas de tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, orientando-os quanto à busca de atendimento médico.
- 12.7. Comunicar familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de funcionários do contágio com a COVID-19 e acompanhar diariamente a situação de saúde desses colaboradores. Em caso de confirmação, o funcionário só deverá retornar ao trabalho quando de posse de autorização médica.
- 12.8. No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contagiado com a COVID-19, a empresa deverá reforçar higienização das áreas que houve atividade e passagem do colaborador.
- 12.9. Acompanhar todos os funcionários que tiveram alguma relação de proximidade com o funcionário afastado. Caso algum funcionário, por quaisquer motivos, tenha tido contato direto com o funcionário afastado que o exponha ao contágio, este deverá ser afastado do restante da equipe por iguais 14 dias. Intensificar as medidas preventivas para o restante dos colaboradores.
- 12.10. Na medida do possível, ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte.
- 12.11. No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.
- 12.12. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.
- 12.13. Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

13. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

- 13.1. Adaptar o ambiente de trabalho, instalações, sistemas de escala e capacidade produtiva ou de atendimento de forma a respeitar distanciamento mínimo de 2 metros entre funcionários e entre clientes.
- 13.2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente.
- 13.3. Implementar rotina de higienização e limpeza de funcionários, terceirizados, equipamentos e materiais de toques frequentes várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores com a coordenação adequada.
- 13.4. Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal e garantir o acesso de pontos de higienização providos com material de limpeza e desinfecção, como soluções alcoólicas, solução de hipoclorito de sódio e outros sanitizantes, para uso pessoal em quantidade por todo o período do turno de trabalho.
- 13.5. Proibir o consumo de alimentos e bebidas que não seja em local preparado e

destinado a isso. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições dentro ou fora da empresa, a fim de minimizar aglomerações.

- 13.6. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de trabalho. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurado a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.
- 13.7. Tornar obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.
- 13.8. Tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável. Em caso de existência de "torneiras jato" de bebedouros, estas deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando-se assim o contato direto da boca com esses dispositivos.
- 13.9. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
- 13.10. Dispor de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local.
- 13.11. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal. É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.

PORTARIA N.º 039/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes por meio do Ofício de n.º 21/2021 - COMSAB/ARSBAN,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, o seguinte membro:
I – Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN:
a) Titular: Eng. Civil Lucildo Hildegardes Câmara

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de abril de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 99/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20200719465 – NATALPREV,

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, a servidora GEYSHA MARIA DE OLIVEIRA LUCAS DA CÂMARA, matrícula nº 14.685-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Boletim Oficial do Município nº 546, de 15 de outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 100/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013751/2020-50 – NATALPREV,

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora WALKIRIA DE AZEVEDO CALDAS LEITE RAPOSO, matrícula nº 45.109-6, ocupante do cargo de Médico, Classe II, Nível C, conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 21 (vinte e um) anos de contribuição, cálculos

conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 101/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.018742/2019-11 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO BANDEIRA, matrícula nº 08.948-6, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XI, conforme portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014, com base na Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 102/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.003640/2020-35 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor LUIS DIONISIO ALVES, matrícula nº 06.786-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 103/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210186037 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor TERTULIANO CABRAL PINHEIRO, matrícula nº 08.166-3, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, Classe, AS3/001, conforme Lei nº 6.304, de 07 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda

Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto – SAD, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), conforme processo nº 012791/2008-98 e portaria nº 3175/2008-AP, de 20 de outubro de 2008, em consonância artigo 76, inciso III, de 03 de abril de 1990, com nova redação dada pela Emenda nº 08, de 11 de outubro de 1994.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 105/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20200953018 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor RAIMUNDO LUCAS DE ARAÚJO, matrícula nº 06.527-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 106/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210175124 – NATALPREV, de 26/02/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DAS NEVES SANTOS DE MOURA, inscrito no CPF nº 626.903.884-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal SEBASTIÃO NUNES DE MOURA, matrícula nº 103325-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 13 de fevereiro de 2021, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2021, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA DAS NEVES S. DE MOURA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 107/2021-AP/P, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20210063954 – NATALPREV, de 22/01/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de CILEA DA SILVA NUNES, inscrita no CPF nº 556.160.234-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal SEBASTIÃO NUNES, matrícula nº 101.822-8, aposentado como do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 04 de janeiro de 2021, com valor correspondente a totalidade dos

proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
CILEA DA SILVA NUNES	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 108/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038745/2019-71 – NATALPREV, CONSIDERANDO que na Portaria nº 303/2020-AP/A, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2020; onde foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, foi grafado erroneamente o nome da servidora, onde se lê: MARIZA SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Leia-se: MARIZA SILVA DE ARAÚJO. CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 303/2020-AP/A, de 17 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIZA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 10.645-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria nº 919/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, conforme portaria nº 3564/2019-A.P., de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais Direitos do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 109/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000654/2020-05 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a Portaria nº 277/2020-AP/A, de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2020, foi concedido ao servidor o benefício da Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO que a doença que se deu ao benefício da aposentadoria por invalidez ao servidor não está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001; CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 277/2020-AP/A, de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ao servidor MANOEL GERALDO NETO, matrícula nº 05.968-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 110/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 025751/2019-69 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 423/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, foi grafado erroneamente o nível da servidora, onde se lê: N2-H, Leia-se: N1-I; CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE:

Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 423/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JANILSA PINHEIRO BORGES, matrícula nº 13.973-4, ocupante do Cargo de Professor, N1-I, conforme Boletim Oficial nº 546, de 15 de outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 111/2021-AP/A, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027606/2019-12 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 545/2019-AP/A, de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de novembro de 2019, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntariamente ao servidor, com percepção de 35% (trinta e cinco por cento) adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que após reanálise realizada nos autos do processo pela Comissão de Controle Interno – CCI, observou-se que o servidor faz jus ao adicional de tempo de serviço no percentual de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 545/2019-AP/A, de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOIRAN MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 27.345-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Chefe de Setor, símbolo CS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme sentença judicial exarada nos autos do processo nº 0805001-78.2012.8.20.0001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Ato Primitivo.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 112/2021-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.050350/2016-02 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro

de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora YEDA MONTEIRO FERNANDES, matrícula nº 12.657-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0589/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 113/2021-AP/A, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002682/2020-59 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor LUIZ CARLOS XAVIER BEZERRA, matrícula nº 06.467-0, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Função Gratificada de Diretor de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGDUES, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº 08/94 e portaria nº 1205/2018-A.P., de 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 851/2021-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KARLA VIVIANNE LOUREIRO MELLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Relações Públicas, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.206, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850/2021-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 483/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, NÚBIA DE ARAÚJO TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847/2021-A.P., DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº 000180/2018-79, ofício nº 654/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 828014-63.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a incorporação 4/5 (quarto quinto) da Função Gratificada de Diretor

Pedagógico B, a servidora JEANNE MACIEL DA SILVA, matrícula nº. 16.874-2, ocupante do cargo de Professor-N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III, Alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 839/2021-A.P., DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. 021940/2016-10, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849330-35.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora NÍVIA JERÔNIMO BEZERRA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 47.010-4, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2020-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 1273/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0834546-87.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAIRO DE ARAUJO NUNES	31.211-8	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2020-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0876870-29.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria Nº 158/2018-AP/A, de 11 de maio de 2018, publicada no dia 30 de maio de 2018, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DE FATIMA GONDIM CABRAL	30.837-4	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2020-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0870671-88.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/10, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA AMELIA MARQUES DANTAS	12.956-9	1 - C	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1160/2021-GS/SEMAD, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMAD-20210330677,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSE MARY LINHARES TAVARES, matrícula nº. 68.429-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 17/05/2021 a 31/05/2021 e de 23/09 a 07/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1106/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. Processo nº SEMURB-20210305770,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula nº. 70.933-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Fiscalização e Licenciamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2020/2021, no período de 03/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 009833/2020-08

PRIMEIRA CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA CONVENIENTE: Sociedade Nacional dos Servidores Públicos SONASP, inscrita no CNPJ nº 11.268.608/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo efetivar a prorrogação da vigência do Convênio nº 003/2020.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 20 de julho de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.

ASSINATURAS:

Primeira Conveniente: Adamiros França – Secretária Municipal de Administração.

Segunda Conveniente: Talita Lima de Vasconcelos – Representante da Sociedade Nacional dos Servidores Públicos – SONASP

Natal (RN), 29 de abril de 2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038629/2019-52 - SME

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24.037/2021 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE "A", "B" e "E", de conformidade com as resoluções Nº 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/2004, pelo período de 12 (doze) meses para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.037/2021, cujo objeto é registro de preços para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE "A", "B" e "E", de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 03/05/2021, às 9 horas (horário de Brasília), está SUSPENSO, em razão de Impugnações ao Edital que ainda estão sendo analisadas.

Natal/RN, 29 de abril de 2021

Michele Coelho de Souza-Pregoeira da SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 34/2021, em 28 de abril de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce

Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
20210179871	PRISCIANE LINHARES BEZERRA	73.108-3

Natal, 28 de abril de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 35/2021, em 29 de abril de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
20210181507	ANDREZA SOARES DA SILVA	73.081-9	293/2021
20210181523	SHIRLENE SAMARA DE SOUZA DANTAS	73.110-9	294/2021
20210181531	RAFFAEL GOMES CAMPELO	73.081-4	295/2021
20210182643	ROBERTA RAISSA OLIVEIRA DE LIMA	73.095-3	297/2021
20210182651	MIKAELY LISIANE DIAS DE AQUINO	73.364-9	307/2021
20210182678	RITA DE KASSIA SIQUEIRA DE CARVALHO	73.112-0	300/2021
20210182716	NEY LOPES DE SOUZA JUNIOR	73.095-7	299/2021
20210182740	MONIQUE MARTINS DA CÂMARA FREIRE	73.090-6	301/2021
20210182759	SUELY DA SILVA RODRIGUES	73.081-8	302/2021
20210182775	BEATRIZ THIANA SILVA DE AQUINO	73.082-0	303/2021
20210182791	DANIEL ARAÚJO BEZERRA DE MELO	73.082-3	304/2021
20210182813	LUCAS ADLEER EPIFANIO DE FREITAS PEREIRA	73.082-5	305/2021
20210182848	WILLIAM GOMES DE MEDEIROS	73.082-7	306/2021
20210184565	GRAZIELA DA SILVA FÉLIX	73.104-6	267/2021
20210184751	JOÃO BATISTA LEAL NETO	73.111-8	268/2021
20210184913	ARLEIDE MOURA BARBOSA	73.108-0	269/2021
20210187793	ADRIANA KELLY PINTO FERREIRA DA SILVA LIMA	73.104-1	270/2021
20210187882	CLETO SAMPAIO DE SOUZA JUNIOR	73.107-1	271/2021

Natal, 29 de abril de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2021-GS/SME, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula nº 72.940-4, chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção - SOCM, do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, para atuar como Gestor do Contrato nº 073/2020 (Proc. Licitatório nº 032321/2019-01), o qual tem como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTELO D'ÁGUA NA E. M. JOÃO XXIII, situada na RUA DOS PAJEÚS, s/n, ALECRIM – CEP 59037-800.

Art. 2º Designar ANIÉDA DA PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, chefe do Setor de Projetos, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 062/2021-GS/SME, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula nº 72.940-4, chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção - SOCM, do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, para atuar como Gestor do Contrato nº 076/2020 (Proc. Licitatório nº 9785/2019-14), o qual tem como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE GÁS EM 77 (setenta e sete) UNIDADES DE ENSINO EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE - NATAL/RN, RUA FABRÍCIO PEDROZA, 915 – AREIA PRETA – CEP 59014-030.

Art. 2º Designar ANIÉDA DA PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, chefe do Setor de Projetos, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 063/2021-GS/SME, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ROBERTO FERNANDES BARROS, matrícula nº 72.940-4, chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção - SOCM, do Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA, para atuar como Gestor do Contrato nº 072/2020 (Proc. Licitatório nº 032321 /2019-01), o qual tem como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTELO D'ÁGUA DA E. M. Waldson Pinheiro e E.M. Zuleide Fernandes, situadas na RUA SÃO FRANCISCO – NOSSA Sra. DA APRESENTAÇÃO – CEP 59114-155 e AV. BARRAGEM ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, s/n, BAIRRO PAJUÇARA, ZONA NORTE – CEP 59133-300

Art. 2º Designar ANIÉDA DA PAIVA CALAFANGE, matrícula nº 72.845-0, chefe do Setor de Projetos, como sua substituta legal em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 064/2021-GS/SME, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIUDSON RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.105-2, para atuar como Gestor do Contrato Nº 017/2021, presente no Processo Administrativo Eletrônico SME 20200692460, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de terminais de rede óptica para atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, e a servidora TAIS INGRID DE LIMA SILVEIRA, matrícula nº 73.128-1, para substituí-lo, legalmente, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME 20200692460

NOME DO CREDOR	NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ	12.340.758/0001-58
ENDEREÇO	Av. Amintas Barros, nº 2860, Lagoa Nova, CEP 59.063-350, Natal/RN.
OBJETO	O objeto do presente contrato é a aquisição de terminais de rede óptica, visando suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	2.149
DESPESA FONTE	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52
VALOR TOTAL	R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

Merise Maria Maciel-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA -Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019**

Processo: 017304/2020-70

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 361/2021 acostado aos autos do processo nº 017304/2020-70.

1.3 A contratação inicial foi celebrado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.006/2019 - Processo Licitatório nº 02884/2017-03, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 011897/2019-27- SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: KLINIC Assistencia Tecnica Médica Ltda- EPP.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na prorrogação de mais 12 (doze) meses para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de esterilização (Autoclaves).

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 -Sub Elemento: 15

Atividade/Projeto:10.302.003.1 – 437-Valor R\$ 8.731,13

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 438-Valor R\$ 8.731,13

Atividade/Projeto: 10.301.003.2 – 970-Valor R\$ 10.353,74

Fonte: 12140000

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2021 e término em 27 de maio de 2022, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, mediante celebração de simples apostilamento, desde que as partes se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Emerson Augusto dos Santos Silva: matrícula:34.877-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Thiago Maciel Cavalcanti

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2020

Processo: 00907/2021-13

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso IV do artigo 24 e art. 57 inciso II todos da Lei 8.666/93, conforme quadro demonstrativo de preços anexo aos autos e parecer jurídico nº 376/2021 do Processo nº 00907/2021-13.

1.3.2 - A contratação inicial teve origem da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, subsidiada pelo Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 11.920 de 17 de março de 2020 e Art, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93 em sua atual redação e ao estabelecido no termo de referencia, e de acordo com parecer jurídico 712/2020. conforme processo de pagamento nº 10432/2020-92.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Laboratório Integrado De Análises Clínicas e Toxicológicas Ltda / CNPJ: 03.973.501/0001-42

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 239/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada para de exames laboratoriais 24 (vinte e quatro) horas sem interrupção, onde a mesma terá que disponibilizar um laboratório da área interna do Hospital Municipal de Campanha e fornecer mão de obra para cadastrar, coletar. Realizar e laudar os exames e transportar se necessário. Os exames serão realizados em caráter de urgência com uma estimativa de 35.000 (trinta e cinco mil) teste/mês onde será cobrado pelos exames realizados, destinados a pandemia do COVID - 19.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

Sub Elemento: 36- Serviços Médicos. Odontológicos e Laboratoriais

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.003 – Implantação da rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas

Fonte: 121400

Valor: R\$1.669.746,48

Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 1.669.746,48 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de aditivo é de 180 (cento e oitenta dias), com início em 27 de fevereiro de 2021.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro, Matrícula: 14.638-2 .

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jairo de Almeida

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 522/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 003234/2021-53

OBJETO: Aquisição de medicamento, para combate ao COVID 19.

CREDOR: BIOPHAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-CNPJ: 33.886.742/0001-15

Endereço: Rua Tupinambás, S/N, - Quadra 108 - - Lote 1 - Jardim Maria Inês - Aparecida de Goiânia - Goiás

Valor Total R\$ 996.400,00 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO:

10.303.003.2421

10.301.003.2970

10.302.003.2442

10.302.003.2439

10.302.003.1970

FONTE:

121400

121100

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30

33.90.32

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 29 de abril de 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 420/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 1585/2021-20

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (Bombeiro Civil), pelo período de 180 dias.,

CREDOR: AUTHENTIC PREVENT-ME-CNPJ: 27.654.093/0001-24

Endereço: Av. Rodrigues Alves, 682 - Sala 02 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

Valor Total Mensal R\$ 236.935,20 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Valor Total Semestral R\$ 1.421.611,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.003.2439

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.003.1970

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.003.1438

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39

SUB ELEMENTO:05

Fonte: 100100/121400

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 29 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 118/2021
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 016/2021 - PE 24044/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 41916/2019-40 - Proc. Pagamento: 2814/2021-23 - Recibo SIAI: 251130

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98
Objeto: Aquisição de materiais para cobertura
Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.003.2-970

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30

Subelemento: 36

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 118/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 499.425,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: KAMILA MAIANE PESSOA DA SILVA - CPF: 068.791.884-78

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 28 de abril de 2021

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 119/2021
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 016/2021 - PE 24044/2020 - SEMAD/SMS - Proc. 41916/2019-40 - Proc. Pagamento: 2813/2021-89 - Recibo SIAI: 251130

Contratado: HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.506.487/0001-30
Objeto: Aquisição de materiais para cobertura
Unidade: 20.149

Atividade: 10.301.003.2-970

Fonte: 1001000

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Subelemento: 36

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 119/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: KAMILA MAIANE PESSOA DA SILVA - CPF: 068.791.884-78

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Natal, 28 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA

EDITAL Nº 046/ 2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº 20200927351 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: João Gomes da Silva (ESPÓLIO)

Advogada: Maria Eduarda de Andrade P. da Costa Carmo, OAB/RN nº 17.404

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex officio

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 085/ 2021 - TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO FEITO EM NOME DE NÃO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso ex officio e negar provimento, julgando procedente o pedido de Reclamação contra Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo referente aos exercícios de 1998 a 2017, para que os débitos sejam desvinculados da responsabilidade do Espólio de JOÃO GOMES DA SILVA, CPF nº 041.054.354-34, em dissonância com o parecer da Procuradoria Municipal. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal/RN, 27 de abril de 2021.

Processo nº : 20190200478 – RCL/ISS

Recorrente : Perfecta Odontologia Estética S/S LTDA - ME

Advogados:: Max Torquato F Varela - OAB/RN - 11331 e

Caio Daniel F da Costa - OAB/RN - 16106

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2021 – TATM – Voluntário

Relator : Conselheiro Ramízedo Silva de Medeiros

ACÓRDÃO Nº. 086/2021 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO. ISS. EXISTÊNCIA

DE AÇÃO JUDICIAL CUJO OBJETO SE CONFUNDE COM O MÉRITO. RENÚNCIA AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEF. SÚMULA Nº 03 DO TATM.

1 - A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial, por qualquer modalidade, para discutir idêntica matéria objeto de Processo Administrativo Tributário importa em renúncia da discussão administrativa e desistência do recurso acaso interposto. 2 – Se a discussão que originou o processo diz respeito a cumprimento de liminar proferida em processo judicial, tal competência não pertence à esfera administrativa, mas sim, à judicial, dentro dos próprios autos, segundo as regras definidas no CPC, após ser noticiado o juízo. 3 - Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso Voluntário, mantendo inalterada a decisão proferida em julgamento de primeira instância que julgou improcedente a reclamação, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de abril de 2021.

Processo nº : 20210154291 – Reclamação Contra Lançamento-IPTU

Recorrente : Fazenda Municipal/Margareth Diógenes Torquato/

Recorrido : Margareth Diógenes Torquato/Fazenda Municipal

Recurso : Eletrônico/2021 – TATM – Ex-officio e Voluntário

Relator : Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 087/2021 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. I – Incabível o lançamento retroativo quando não demonstrado nos autos qualquer das hipóteses previstas no Art. 149 do CTN.

II – A obtenção da base de cálculo do IPTU ocorre preferencialmente através de “avaliação individual” do imóvel e subsidiariamente através de “avaliação automática”, esta realizada com base em parâmetros pré-estabelecidos em lei. III – No presente caso, o valor venal obtido pelo Fisco apresenta-se proporcional e razoável em relação à média do valor ofertado em mercado, não se mostrando passível de redução. IV – Recurso Ex-officio e voluntário conhecidos e não providos, mantendo-se a decisão de Primeira Instância pela procedência parcial da reclamação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Ex-officio e voluntário e negar-lhes provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de Primeira Instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de abril de 2021.

Processo n.º 20200269745 – RCL/ IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JOÃO FÉLIX DE LIMA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – ex officio

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

ACÓRDÃO Nº. 088/2021 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU E TLP, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2020. COMPROVADA AS ALEGAÇÕES DO CONTRIBUINTE, APÓS VERIFICAÇÃO PELO DETIM. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU e TLP, dos exercícios de 2012 a 2020, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer da PGM.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de abril de 2021.

Natal, 29 de Abril de 2021.

Clarice Dantas Revoredo Zuza

Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

*Replicação do Acórdão lido na sessão de 15/04/2021:

Processo Nº: 20170070216 – RCL/IPTU

Recorrente: POLYANA HASBUN DE ALMEIDA MANSO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2020 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 074/2021 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. SENTENÇA QUE RECONHECEU A DIFERENÇA DE TAMANHO DO IMÓVEL. CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINGUIR JUSOS E MULTA ART. 156 CTM. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE SE IMPÕE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do Recurso voluntário, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de piso em todos os seus termos. Sala da Sessão Virtual Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Na-tal (RN), 15 de abril de 2021.

Natal, 29 de Abril de 2021.

Clarice Dantas Revoredo Zuza- Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 027/2021-GS/SEMURB, 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a renovação de licença de operação, emissão do alvará de funcionamento e atualização dos CNAEs junto ao sistema Redesim para empreendimentos localizados na Zona de Proteção Ambiental – 01 e imóveis que tenham documentação que comprovem o funcionamento do estabelecimento antes de 2006.

§ 1º O licenciamento de que trata o caput do artigo somente será concedido para imóveis e empresas que comprovem que funcionam na ZPA-01 antes de 2006.

§ 2º Deverá o interessado apresentar laudo que comprove tratamento de esgoto e drenagem adequados com o respectivo RRT ou ART.

Art. 2º Será considerado como comprovante de início de atividade os seguintes documentos:

- Alvará de localização cadastrado na Secretaria de Tributação do município;
- Alvará e/ou licença emitidos em data anterior a 2006;
- Cadastro de Inscrição Municipal com atividade anterior a 2006;
- Registro na JUNCERN anterior a 2006.

Art. 3º Poderá ser cobrada complementação de documentos em momento futuro ou durante a análise do processo.

Art. 4º Deverão ser cobradas as demais documentações necessárias para a emissão da licença, conforme cada atividade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 027/2021-GS/SEMURB, 29 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a renovação de licença de operação, emissão do alvará de funcionamento e atualização dos CNAEs junto ao sistema Redesim para empreendimentos localizados na Zona de Proteção Ambiental – 01 e imóveis que tenham documentação que comprovem o funcionamento do estabelecimento antes de 2006.

§ 1º O licenciamento de que trata o caput do artigo somente será concedido para imóveis e empresas que comprovem que funcionam na ZPA-01 antes de 2006.

§ 2º Deverá o interessado apresentar laudo que comprove tratamento de esgoto e drenagem adequados com o respectivo RRT ou ART.

Art. 2º Será considerado como comprovante de início de atividade os seguintes documentos:

- Alvará de localização cadastrado na Secretaria de Tributação do município;
- Alvará e/ou licença emitidos em data anterior a 2006;
- Cadastro de Inscrição Municipal com atividade anterior a 2006;
- Registro na JUNCERN anterior a 2006.

Art. 3º Poderá ser cobrada complementação de documentos em momento futuro ou durante a análise do processo.

Art. 4º Deverão ser cobradas as demais documentações necessárias para a emissão da licença, conforme cada atividade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 17/2021 – GS/SEMTAS, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, José Yuri Fernandes Penha, Encarregado de Serviço, Mat. 72.542-2, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, criada por meio da Portaria nº 043/2013 – GS/SEMTAS, de 07 de Outubro de 2013, publicada do Diário Oficial do Município de 08 de Outubro de 2013, em substituição do servidor Luís Alberto Torres Feitosa, Mat. 72.656-5, anteriormente nomeado através da Portaria nº 149/2019 – GS/SEMTAS, de 13 de novembro de 2019, publicada no DOM em 14 de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora Dalvanira Silva de Paiva, GNM, Mat. 07.695-3, permanece como membro da Comissão.

Art. 3º A servidora Patrícia Pacheco de Melo Lira, Chefe do Setor de Almoarifado e Patrimônio/SEMTAS, Mat. 72.415-2, permanece como Presidente da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições e composições anteriores.

Natal, 10 de março de 2021

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016

Processo nº: 001286/2016-28

Contratado: ESPÓLIO DE CYPRIANO OLYNTHO SANTA ROSA GALVÃO

CPF/MF nº: 111.494.262-68

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e

Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 10010000; Anexo: 1. Elemento de Despesa 3.33.90.36

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação.

Objeto: O presente Termo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel, situado na Avenida Nascimento de Castro, nº 2024, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.051-005, onde atualmente comporta o funcionamento do Conselho LGBT, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021;

Data de Assinatura: 31 de março de 2021;

Contratado: ESPÓLIO DE CYPRIANO OLYNTHO SANTA ROSA GALVÃO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à Aquisição de Itens de Higiene e Limpeza. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e

Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
00000.016591/2020-09 SEL	010/2021-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA, A RUA AÇUDE SANTA RITA DE CASSIA – BRASIL NOVO – NOVO HORIZONTE/NATAL-RN.	19/05/2021	09h:00 min

Natal, 29 de Abril de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 035/2021 - STTU/GS, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Prorroga a validade da carteira de operador, dos cartões do sistema de transporte coletivo e dos alvarás de tráfego e certificados de vistoria; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 14 e do art. 21 do Decreto nº 11.920, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional causada pela covid-19, doença causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que ainda vigora a situação de emergência provocada pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a validade dos cartões de gratuidade de transporte até 31 de maio de 2021 para para os imunodeprimidos, idosos e demais casos.

Parágrafo único. Para fins disposto caput deste artigo, são imunodeprimidos os que:

I - Realizam quimioterapia;

II - Realizam radioterapia;

III - Realizam hemodiálise;

IV - São HIV positivo.

Art. 2º Fica prorrogada a validade do alvará de tráfego e certificado de vistoria dos veículos dos serviços de transporte por:

I - Táxi e transporte escolar, até:

a) 30 de junho de 2021 para os veículos com placa final 1, 2 e 3;

b) 30 de julho de 2021 para os veículos com placa final 4, 5 e 6;

c) 31 de agosto de 2021 para os veículos com placa final 7 e 8.

II - Opcional, até:

a) 30 de junho de 2021 para as permissões com final 1, 2 e 3;

b) 30 de julho de 2021 para os permissões com final 4, 5 e 6;

c) 31 de agosto de 2021 para os permissões com final 7 e 8.

Parágrafo único. Os permissionários devem realizar a vistoria durante a vigência da prorrogação objeto desta Portaria, ou seja, antes do vencimento do alvará de tráfego e certificado de vistoria.

Art. 3º A Portaria nº 024/2021 - STTU/GS, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No art. 8º:

"O acesso aos prédios elencados nos incisos I e IV do parágrafo único do art. 7º só será permitida aos servidores e estagiários da STTU, prestadores de serviço terceirizado e da Guarda Municipal do Natal." (NR) II - O caput do art. 9º:

"O acesso ao prédio elencado no inciso II e III do parágrafo único do art. 7º será permitido a todos as pessoas que forem buscar atendimento."

III - O art. 10:

"Somente o Secretário, os Secretários Adjuntos, a Chefe de Gabinete, o Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral e os Diretores de Departamento, ou quem vier a substituí-los, poderão autorizar acesso de pessoas diferente da forma prevista no artigo 8º." (NR)

IV - O caput do art. 13:

"Durante a realização de atendimentos presenciais, o cidadão terá acesso apenas aos ambientes estritamente necessários à realização do serviço." (NR)

Art. 4º Fica revogado os seguintes dispositivos da Portaria nº 024/2021 - STTU/GS, de 24 de março de 2021: I - A partir da data de publicação:

a) incisos I e II do art. 9º;

b) art. 11 e seus incisos;

c) incisos I e II do art. 12;

d) O parágrafo único do art. 13.

II - A partir de 04 de maio de 2021, os incisos I e III do § 1º e § 2º, e seus incisos, do art. 12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 028/2021 – PROCESSO Nº 20210342608

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ENTREGA DE CARTAZES

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 29 de abril de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

DIVULGAR o resultado da Seleção Pública nº 001/2021.

Empresa vencedora: SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN- SADEF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.471.150/0001-83.

Natal, 30 de abril de 2021.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária Municipal de Esportes e Lazer

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, torna público para conhecimento dos interessados que, decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo para aumentar o valor do contrato em R\$ 29.233,75 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) – Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, Contratada: Tática Promoções e Serviços Ltda-EPP.

Motivo: Equívoco no extrato da publicação. Retificação desnecessária.

Data da Circulação: Diário Oficial do Município de Natal, Quarta-Feira, dia 28 de abril de 2021, pag. 6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A SEHARPE – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, DECIDE, considerando o período de pandemia e a necessidade de manutenção das medidas de segurança sanitária estabelecidas pelo Poder Público, em especial a necessidade de se resguardar o distanciamento social,

RESOLVE, prorrogar, até às 12h (doze horas) do dia 14 de maio de 2021, o funcionamento da Assembleia Geral Permanente do Condomínio Residencial Severino de Souza Marinho, mantendo-se a pauta publicada no Edital de Convocação de Assembleia Geral publicado no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2021.

Natal/RN, 29 de abril de 2021.

JOSÉ VANILDO DA SILVA-Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes/SEHARPE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/2021-GC/CGM- NATAL/RN, 29 DE ABRIL DE 2021

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Técnicos de Controle Interno ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER, matrícula nº 62.862-0, JOSEILTON ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6 e WILSON DA COSTA MOURA, matrícula nº 62.865-4, para realizarem trabalho de consultoria acerca das despesas com Telefonia fixa e móvel no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Natal, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Art. 2º Atribuir ao Diretor do Departamento de Auditoria a função de coordenador dos trabalhos de Consultoria.

Art. 3º. Em até 60 (sessenta) dias deverá ser elaborado e entregue um relatório analítico contemplando os aspectos financeiros, econômicos, legais e operacionais dos achados, bem como as respectivas orientações e sugestões aos gestores de cada órgão.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 010/2021-GC/CGM- NATAL/RN, 29 DE ABRIL DE 2021

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Técnicos de Controle Interno ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula nº 46.614-0, MARLIETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.548-4 e AUGUSTO CESAR REBOUÇAS DE BRITO, matrícula nº 60.328-7 para realizarem trabalho de consultoria acerca das despesas com Material de Limpeza no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Natal, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

Art. 2º Atribuir ao Diretor do Departamento de Auditoria a função de coordenador dos trabalhos de Consultoria.

Art. 3º. Em até 60 (sessenta) dias deverá ser elaborado e entregue um relatório analítico contemplando os aspectos financeiros, econômicos, legais e operacionais dos achados, bem como as respectivas orientações e sugestões aos gestores de cada órgão.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 114/2021-AP/A. DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.037710/2019-15 – NATALPREV, de 22/10/2019, CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 0821808-33.2020.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede aposentadoria especial como professora a servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" e parágrafo 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANEIDE ALVES ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 16.934-0, ocupante do cargo de professora, N1-G, conforme portaria nº 821/2021-A.P., de 26 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Caput. Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal. Nº do processo: 20210294174

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: IGOR PEREIRA DO NASCIMENTO SOARES, CPF nº 110.603.074-56

Objeto: Contratação de IGOR PEREIRA DO NASCIMENTO SOARES, selecionado(a) através do Credenciamento de Ajudantes de Mosaicistas – Seleção Pública nº 01/2021, para realização de serviço de Produção de Mosaico Artístico para a Escadaria do Bairro de Mãe Luiza, bairro de Areia Preta, nesta cidade, colaborando para a finalização de mosaico artístico com área de 13 m² (Treze metros quadrados).

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de despesa 333.90.36 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais).

Natal/RN, 19 de abril de 2021.

Reconhecimento: Roberto Bezerra de Medeiros – Chefe do Núcleo de Artes Plásticas

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO: 20210142960

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

OBJETO: objeto contratação de empresa para acompanhar todas as fases do atual processo licitatório para escolha de empresa(s) para execução dos sistemas de limpeza urbana do município de Natal/RN FUNDAMENTO LEGAL art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/16 c/c art. 63, inciso II, do RILC-URBANA

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 06(seis) meses do período de 26 de março de 2021 a 25 de setembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

VALOR: O valor total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Atividade Projeto: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.33.90.35 – Serviços de Consultoria

Sub Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recursos:10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10672

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente-Interino

Alexandre Halles de Assunção –Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Carlos Antonio Luque Maria

Helena Garcia Pallares Zockun

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO: PAE 20210214340

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da URBANA, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 90(noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

VALOR: de R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais.)

Código de Atividade: 17.10.15.452.012-2-295 – Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública da Cidade

Elemento de Despesa: 3.3.90-30

Sub – Elemento: 23- Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 10010000

Anexo: 7

Reduzido: 12237

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente-Interino

Alexandre Halles de Assunção –Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO: Antônio Feliz Barbosa Filho

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO: PAE 20210214090

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: JR MEIAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da URBANA, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 90(noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município

VALOR: R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais).

Código de Atividade: 17.10.15.452.012-2-295 – Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública da Cidade

Elemento de Despesa: 3.3.90-30

Sub – Elemento: 23- Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte: 10010000

Anexo: 7

Reduzido: 12237

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021

ASSINATURAS:URBANA:

Joseildes Medeiros da Silva - Diretor Presidente-Interino

Alexandre Halles de Assunção –Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO: Wellerson Paro Pereira Tavares

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20200435165.

PREGÃO ELETRÔNICO: 92.003/2021 SRP – URBANA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Lixeiras e Contêiner. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.

Após analisado o resultado do Pregão nº 92.003/2021, referente ao Processo nº 20200435165, a pregoeira resolve ADJUDICAR, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
FABRICIO RACHADEL COSTA CNPJ: 33.618.396/0001-94	LIXEIRA CONTAINER 120 LITROS COM RODAS.	200	R\$ 278,80
CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA CNPJ: 30.289.811/0001-15	LIXEIRA CONTÊINER 240 LITROS COM RODAS	150	R\$ 374,88
LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA CNPJ: 35.633.383/0001-10	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS ROTO MOLDADO COM RODAS	20	R\$ 1.505,00

Natal, 29 de abril de 2021.

MARIA ELÂNDIA DE MORAIS ARAÚJO FERREIRA- Pregoeira Oficial

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20210301197

NOME DO CREDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ DO CREDOR: 18.588.224/0001-21

OBJETO: A SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS PARA A SEDE DA ARSBAN.

VALOR: R\$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo;

SUB ELEMENTO: 28 – Material de proteção e segurança;

Natal, 29 de abril de 2021.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 29 de abril de 2021.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: matheus.oliveira@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2021 – PROCESSO: 20210345356

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A SEDE DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 29 de abril de 2021

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 20210282532

NOME DO CREDOR: G&L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA.

CNPJ DO CREDOR: 05.412.154/0001-04

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EXTINTORES)

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUB ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Natal, 28 de abril de 2021.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 28 de abril de 2021.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

NIIVALDO BACURAL.

PORTARIA Nº 0199/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FELIPE GARCIA FERNANDES GOMES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, do Gabinete do Vereador Paulinho Freire.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0200/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora THAISA MARILU MAIA MENDONÇA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0201/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor GILMISON BEZERRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, do Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0202/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PRISCILA REGIS COSTA CARVALHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, no Gabinete do Vereador Paulinho Freire

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0203/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILSON MARTINS DE ARAÚJO SOBRINHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, no Gabinete do Vereador Aldo Clemente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0204/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete do Vereador Anderson Lopes:

KATIANE CYNTHIA PAIVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
JOSÉ AMAURI DA CUNHA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de abril de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ 08.456.899/0001-63. CONTRATADA: MARIA GORETI PAIVA DA SILVA-EPP – CNPJ 40.763.641/0001-12. OBJETO: DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 002/2019, A PARTIR DA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO I, LEI Nº 8.666/93. NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E MARIA GORETI PAIVA DA SILVA/CONTRATADA.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ 08.456.899/0001-63. CONTRATADA: L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME, CNPJ N.º 14.717.523/0001-68. OBJETO: DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 001/2021, A PARTIR DA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO I, LEI Nº 8.666/93. NATAL, 15 DE MARÇO DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63 / B3M CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 27.343.319/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS (ACESSIBILIDADE) DE ALGUNS SETORES (PLENÁRIO/GABINETE/ BANHEIROS/ ESTACIONAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 141.261,65 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 22, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2021; PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.001.2008 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSO: 0111 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. VIGÊNCIA: DE 08 DE ABRIL DE 2021 A 08 DE JUNHO DE 2021. NATAL, 08 DE ABRIL DE 2021. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E ZÉLIA ANANIAS FERREIRA DE ARAÚJO/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES

CNPJ: 08.679.011/0001-51

Rua Aracati, 30. Cidade da Esperança, Natal RN.





ADOTE – ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL

ADOTE – ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES, fundada em 04 de abril de 1982, declarada de utilidade pública pela Lei Federal nº 86.871, de 25 de janeiro de 1982, Lei Estadual nº 157, de 05 de outubro de 1949 e pela Lei Municipal nº 3.254, de 26 de outubro de 1981, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, é uma Associação Civil sem fins lucrativos de caráter social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, tendo por objetivo valorizar a pessoa portadora de deficiência, promovendo a assistência integral, através de atendimentos nas áreas de saúde, educação, reabilitação, esporte, cultura, lazer e trabalho.

2. APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), em consonância com a ITG 2002 e NBC TG 07 e com as disposições contidas na regulamentação determinada pelo Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social, da escrituração das demonstrações financeiras dessas entidades, e como à legislação complementar no que lhe é aplicável.

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada pelo método indireto de acordo com a Norma Contábil NBC TG 03.

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, estão apresentadas adotando-se como expressão monetária a "unidade de reais" sendo apresentados de forma comparativa ao exercício anterior. A Diretoria Executiva da Entidade autorizou a emissão das Demonstrações em 28 de Fevereiro de 2021.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – Esses valores são classificados de acordo com a ITG 2002 em recursos sem restrição e recursos com restrição, conforme descrito e apresentado na nota 4;

3.2 – Convênios a Receber – são registrados em conformidade com a NBCTG 07 e representam os valores a receber de Entes Particulares e Governamentais decorrentes dos Convênios firmados com a Entidade;



3.3 - Ativos e Passivos Circulantes – os ativos estão demonstrados pelos valores de realizações e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, todos representados por direitos e obrigações de curto prazo;

3.4 - Ativo Imobilizado – Demonstrado ao custo histórico para os bens adquiridos a partir de 1º janeiro de 1996, e os anteriores, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens;

3.5 – Recursos de Convênios e Projetos em Execução – Representam os recursos recebidos pela entidade referente às contribuições e subvenções governamentais, ou de entes privados com destinação específica, reconhecidos com base na NBC TG 07, cujos valores encontram-se nas disponibilidades ou em “Valores a Receber” da Instituição, para realização no exercício subsequente, conforme objetos específicos pactuados a serem executados;

3.6 - Apuração do Superávit/Déficit – o resultado é apurado pelo regime de competência, incluindo os rendimentos financeiros incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não-circulantes, bem como os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização, quando aplicável;

3.7 - Doações – as doações recebidas para projetos específicos são registradas no passivo circulante, conforme descrito na nota 3.8, e revertidas ao superávit conforme a execução dos projetos. As doações não específicas são destinadas ao custeio normal das operações, registradas diretamente no resultado como receitas de doações, pelo efetivo recebimento;

3.8 – Receitas com Restrições – representam no resultado do exercício, a realização dos recursos recebidos de entidades governamentais, ou entes particulares, reconhecidas como receitas no superávit à medida que os recursos recebidos são aplicados nos fins contratados nos respectivos Termos de Convênios firmados com a Instituição nos moldes da NBC TG 07.

APRESENTAÇÃO ANALÍTICA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DE CONTAS

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem os saldos de caixa, bancos, aplicações e fundos de investimentos de liquidez imediata e são demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço. Os recursos **sem restrições** são recursos próprios da Instituição, oriundos das receitas operacionais de prestação de serviços ou de doações, enquanto os recursos **com restrições** referem a valores recebidos através de Convênios com entes Governamentais ou Particulares a serem aplicados nos objetos específicos conveniados entre as partes.



<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.124.652	412.021
Caixa	977	1.123
Bancos com movimento - Recursos sem restrições	6.421	9.691
Bancos com movimento - Recursos com restrições	0	41.556
Aplicações Financeiras - Recursos sem restrições	1.026.101	348.891
Aplicações Financeiras - Recursos com restrições	91.153	10.760

5. CRÉDITOS A RECEBER

São representados por valores a receber da Secretaria Municipal de Saúde por receitas provenientes de prestações de serviços do Convênio com SUS, pelos bloqueios judiciais e adiantamentos a empregados e fornecedores.

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Convênio SUS	405.909	587.534
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(99.183)	(99.183)
Adiantamentos a Empregados	-	48.237
Convênio Criança Esperança	65.338	-
TOTAL	372.064	536.588

6. ATIVO IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro de 2020, o ativo imobilizado apresenta a seguinte composição de movimentação:

<u>Descrição</u>	<u>Taxa</u>	<u>Custo Histórico em 31/12/19</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Depreciação Acumulada</u>	<u>Saldo Líquido em 31/12/2020</u>	<u>Saldo Líquido em 31/12/2019</u>
Bens Imóveis		1.129.938	-	-	(555.607)	574.332	619.370
Edifícios e construções	4%	1.129.938	-	-	(555.607)	574.332	619.370
Bens Móveis		801.868	1.681	-	(656.412)	147.137	207.377
Móveis e utensílios	10%	262.589	1.681	-	(228.740)	35.530	42.159
Veículos	20%	199.887	-	-	(139.521)	60.366	100.343
Máquinas e equip	10%	229.162	-	-	(180.046)	49.116	62.018
Equipamentos do CPD	20%	89.276	-	-	(89.276)	-	-
Aparelho de telecom.	20%	13.299	-	-	(11.173)	2.126	2.857
Instalações	10%	7.656	-	-	(7.656)	-	-
TOTAL		1.931.807	1.681	-	(1.212.018)	721.469	826.746



7. ATIVO INTANGÍVEL

Referem-se aos gastos com desenvolvimento, implantação, cessão de uso de direito e licenciamento de Sistema de Informação para Gerenciamento de captação de recursos por Telemarketing.

Descrição	Taxa	Custo em 31/12/19	Adições	Baixas	Amortização do Intangível	Saldo Líquido em 31/12/2020	Saldo Líquido em 31/12/2019
Intangível		126.801	-	-	(120.460)	6.340	19.020
Software	25%	126.801	-	-	(120.460)	6.340	19.020

8. OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS E PROVISÕES TRABALHISTAS

Trata-se de obrigações de natureza salarial decorrentes das relações contratuais com empregados, seus respectivos encargos sociais retidos em folha e provisões de férias, conforme descrito:

<u>Descrição</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	221.805	294.680
Obrigações com Empregados	25.322	37.200
Obrigações Trabalhistas - Encargos Sociais	25.322	37.200
Provisões Trabalhistas	196.483	257.480
Provisões Mensais de Férias	180.303	236.269
Provisões Mensais de Férias - Encargos	16.181	21.210

9. RECURSOS DE CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO

Referem-se a reconhecimento da obrigação de execução de projetos em decorrência de recurso de convênios já recebidos ou a receber das seguintes Instituições/Projetos:

Descrição	2020	2019
Recursos de Convênios em Execução	121.236	41.556
Convênio Semtas	41.556	41.556
Convênio Criança Esperança	79.680	-



10. PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social é composto pelos valores de constituição da ADOTE – ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES, ajustado pelos resultados acumulados de cada exercício encerrado, conforme definido na ITG 2002.

10.1 Ajustes de Exercícios Anteriores

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade se utilize de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. No exercício de 2019, não houve mudança de política contábil, de critérios ou mudança de tratamento contábil, porém houveram retificações de registros, decorrentes do não reconhecimento tempestivo das transações ou em decorrência de obrigações, originada em exercícios passados cuja conclusão ocorreu apenas neste exercício, dentre as quais provisões de tributos e reconhecimento de despesas:

AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019
Valor ref. a AJUSTE PROVISÃO DE FERIAS		64.135
Valor ref. a AJUSTE PROVISÃO DE FGTS S/ FERIAS		4.536
Valor ref. a AJUSTE PROVISÃO DE PIS S/ FERIAS		685
Valor ref. a ajuste PIS		184
Valor ref. a correção saldo INSS ref 12/2018		(1.320)
Valor ref. a baixa de fornecedor lançado na despesa	899	
Valor ref. a inclusão de bens não registrados tempestivamente	1.681	
TOTAL	2.580	68.221

11 .RECEITAS COM RESTRIÇÕES

São reconhecidas quando da aplicação dos recursos dos projetos e convênios nos seus objetos específicos, conforme definido na nota 3.8. No exercício de 2019 houveram receitas dos seguintes projetos e convênios;

Descrição	2020	2019
SEMTAS	166.224	124.668
PNAE (Merenda)	-	16.344
Projeto Justiça	-	2.844
Convênio PMN	-	70
Adote/Semtas	60.093	80.124
TOTAL	226.318	224.051



12 RECEITAS SEM RESTRIÇÕES

São reconhecidas quando da aplicação dos recursos que não possuem objeto específico. No exercício de 2020 houve receitas na seguinte composição;

Descrição	2020	2019
Receitas de Atendimento SUS	1.242.785	1.437.361
Doações Telemarketing	1.389.129	1.525.351
Doações de Conselheiros	-	90
Doações Diversas	800	-
Doações CCA Bazar	-	16.206
Programa Nota Potiguar	22.047	10.687
TOTAL	2.654.762	2.989.695

13 CUSTOS OPERACIONAIS

13.1. Custos com Assistência Social

CUSTOS COM INVESTIMENT SOC ASSIST SOC	2020	2019
SALÁRIOS E ORDENADOS	809.455	877.059
ENCARGOS SOCIAIS	68.179	82.408
SERVICOS DE TERCEIROS	267.399	305.649
DESPESAS COM VEICULOS	4.934	70.470
DESPESAS GERAIS	164.984	286.736
MATERIAIS DIVERSOS	4.118	2.574
TOTAL	1.319.069	1.624.896

13.2. Custos com Educação

CUSTO DE INVESTIMENTOS SOC - EDUCACAO	2020	2019
SALÁRIOS E ORDENADOS	207.090	425.601
ENCARGOS SOCIAIS	18.039	39.435
DEPESAS GERAIS	-	3.066
TOTAL	225.129	468.103



13.3. Custos com Saúde

CUSTOS E INVESTIMENTOS SOCIAIS - SAUDE	2020	2019
SALÁRIOS E ORDENADOS	389.743	690.259
ENCARGOS SOCIAIS	33.315	60.953
DESPESAS GERAIS	7.339	10.354
TOTAL	430.398	761.565

14 CONTINGÊNCIAS

O provisionamento de contingências no passivo, quando existentes, são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como “Provável”, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas “Possíveis” não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes, conforme critérios definidos na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 25 do Conselho Federal de Contabilidade.

A Assessoria Jurídica da instituição se posicionou sobre a não existência de litígios existentes com possibilidades de perdas, nem Prováveis nem Possíveis, em data base de 31 de dezembro de 2020, nem a título de Eventos Subsequentes até a data de aprovação do balanço.

15 CERTIFICAÇÃO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Entidade faz jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, por atender o disposto na Lei 12.101/2009 e no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, com sua Certificação Renovada através da Portaria 203/2017, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, publicada no Diário oficial da União em 29/12/2017. A certificação está com vigência de 02/06/2018 até 01/06/2021.

16 ISENÇÕES COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

Em cumprimento ao disposto na Resolução CFC Nº 1409/12, ITG 2002 (R1) – Entidades Sem Finalidades de Lucros apresentamos os valores das isenções de contribuições previdenciárias, decorrente da condição de Instituição Filantrópica Certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Considerando a alteração ocorrida na referida norma, os valores dos exercícios de 2020 não foram reconhecidos no resultado dos exercícios, sendo apenas divulgados em notas explicativas.



Descrição	2020	2019
Contribuições Previdenciárias	371.943	538.981

17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Com relação a eventos subseqüentes, declaramos ter analisado as operações subseqüentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020 e consideramos não ter havido quaisquer alterações anormais ou relevantes detectados no período referido. Consideramos, também, tendo em vistas que possíveis impactos econômicos advindos da pandemia do COVID 19 em atividade somente poderiam trazer reflexos consideráveis em datas futuras, por não existirem dados em base concreta ou confiável para medirmos seus efeitos neste momento, no nosso entendimento, à luz do contexto destas informações contábeis e financeiras, não houve evento subseqüente relevante que pudesse ter reflexos nas demonstrações contábeis apresentadas naquela data, bem como consideramos normal nosso fluxo de operações em termos de continuidade de atuação no mercado para períodos futuros.

Natal (RN), 31 de dezembro de 2020.

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.114-49

Maria Abigail Gomes Ribeiro
CPF: 155.974.584-34

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574



ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES
CNPJ: 08.679.011/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERÁVITS/DÉFICITS
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DISCRIMINAÇÃO	Nota	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL		2.881.079	3.213.746
Com Restrição	11	226.318	224.051
SEMTAS		166.224	124.668
PNAE (Merenda)		-	16.344
Projeto Justiça		-	2.844
Projeto PMN		60.093	70
Convênio Adote/Semtas			80.124
Sem Restrição	12	2.654.762	2.989.695
Receitas de Atendimento SUS		1.242.785	1.437.361
Doações Telemarketing		1.389.129	1.525.351
Doações de Conselheiros		-	90
Doações Diversas		800	-
Doações CCA Bazar		-	16.206
Programa Nota Potiguar		22.047	10.687
CUSTOS OPERACIONAIS		(1.974.594)	(2.854.564)
Com Programas (Atividades)			
Custos com Assistência Social	13.1	(1.319.068)	(1.624.896)
Despesas com Pessoal Próprio		(877.633)	(959.466)
Serviços de Terceiros		(267.399)	(376.119)
Despesas Gerais		(174.036)	(289.310)
Custos com Educação	13.2	(225.129)	(468.103)
Despesas com Pessoal Próprio		(225.129)	(465.036)
Despesas Gerais		-	(3.066)
Custos com Assistência a Saúde	13.3	(430.398)	(761.565)
Despesas com Pessoal Próprio		(423.058)	(751.212)
Despesas Gerais		(7.339)	(10.354)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		906.485	359.182
DESPESAS OPERACIONAIS		(470.280)	(528.675)
Despesas Administrativas		(470.280)	(528.675)
Despesas com Pessoal Próprio		(246.967)	(360.516)
Serviços de Terceiros		(6.880)	(5.519)
Depreciação e amortização		(119.638)	(119.610)
Despesas Gerais		(96.796)	(43.030)
RESULTADO FINANCEIRO		(20.195)	5.746
Despesa Financeira		(33.056)	(40.212)
Receita Financeira		12.861	45.957
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		416.010	(163.748)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2020

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.144-49

Maria Abigail Gomes Ribeiro
CPF: 155.974.584-34

José Luis Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574



ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES
CNPJ: 08.679.011/0001-51
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DISCRIMINAÇÃO	Nota	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2018		1.816.690	(259.288)	1.557.402
Reversão de saldo de Superávit/Déficit		(259.288)	259.288	-
Recursos de Superávit sem restrição				-
Ajuste do exercício anterior	10.1	47.690		47.690
Superávit/Déficit do Exercício			(163.748)	(163.748)
Saldo em 31 de dezembro de 2019		1.605.092	(163.748)	1.441.344
Reversão de saldo de Superávit/Déficit		(163.748)	163.748	-
Recursos de Superávit sem restrição				-
Ajuste do exercício anterior	10.1	2.580		2.580
Superávit/Déficit do Exercício			416.010	416.010
Saldo em 31 de dezembro de 2020		1.443.924	416.010	1.859.934
Mutações do Período		2.580	416.010	418.590

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2020

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.114-49

Maria Abigail Gomes Ribeiro
CPF: 155.974.584-34

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574



ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES
CNPJ: 08.679.011/0001-51
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

DISCRIMINAÇÃO	2020	2019
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Déficit/Superávit	416.010	(163.748)
Ajustes do Exercício anterior	2.580	47.690
Depreciação/Amortização	119.638	119.610
Déficit/Superávit Ajustado	538.228	3.552
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes	164.524	(108.911)
Outros Valores a Receber	116.287	(109.551)
Adiantamentos a Empregados	48.237	640
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes	11.560	(20.061)
Fornecedores de bens e serviços	4.930	(1.601)
Obrigações com Empregados	(12.078)	3.189
Obrigações Tributárias	24	(1.816)
Recursos de Convênios em Execução	79.680	38.642
Provisões trabalhistas	(60.996)	(58.475)
Aumento (Diminuição) nos Passivos Não Circulantes	-	(43.607)
Receitas a Apropriar	-	(679)
Contingências Judiciais	-	(42.927)
Fluxo de Caixa Atividades Financiamentos	-	-
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	714.312	(169.026)
Fluxo de Caixa Atividades Investimentos		
Ajuste de Imobilizado	(1.681)	-
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	(1.681)	-
(=) Aumento líquido de Caixa e Equivalentes de caixa	712.632	(169.026)

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	412.021	581.047
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	1.124.652	412.021
Variação das Disponibilidades	712.632	(169.026)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2020

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.114-49

Maria Abigail Gomes Ribeiro
CPF: 155.974.584-34

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574



ADOTE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES
CNPJ: 08.679.011/0001-51
BALANÇO PATRIMONIAL
DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

Valores em R\$ 1,00			
ATIVO	Nota	<u>2020</u>	<u>2019</u>
CIRCULANTE		1.496.716	948.609
Caixa e Equivalentes de caixa	4	1.124.652	412.021
Créditos a receber	5	372.064	536.588
NÃO CIRCULANTE		727.809	845.767
IMOBILIZADO	6	721.469	826.746
Imobilizado		1.933.488	1.931.807
(-) Depreciação Acumulada		(1.212.018)	(1.105.060)
INTANGÍVEL	7	6.340	19.020
Software		126.801	126.801
(-) Amortização Acumulada		(120.460)	(107.780)
TOTAL DO ATIVO		2.224.525	1.794.375
PASSIVO	Nota	<u>2020</u>	<u>2019</u>
CIRCULANTE		364.591	353.031
Fornecedores		20.705	15.775
Obrigações com Empregados	8	25.322	37.200
Obrigações Tributárias		47	222
Recursos de Projetos	9	121.236	41.556
Provisões Trabalhistas	8	196.483	257.480
Outras Obrigações		798	798
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.859.934	1.441.344
Patrimônio Social	10	1.443.924	1.605.092
Superávit/Déficit do Exercício		416.010	(163.748)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.224.525	1.794.375

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Natal (RN), 31 de dezembro de 2020.

Francisca Soares de Souza
CPF: 481.779.144-49

Maria Abigail Gomes Ribeiro
CPF: 155.974.584-34

José Luís Leiros Cunha
Contador CRC/RN 5574

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo